



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº.....881/87.....

" Autoriza o Executivo a construir Prédio próprio para funcionamento da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Várzea Grande faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

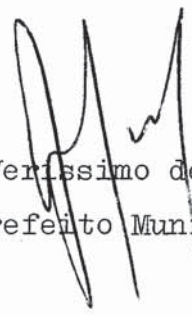
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a projetar e construir prédio que abrigue o Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º- Havendo necessidade, fica ainda autorizado a proceder desapropriação para a edificação do prédio mencionado no artigo antecedente.

Artigo 3º- A despesa com a execução desta Lei correrá a conta da verba própria constante do Orçamento programa, suplementada se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal " Couto Magalhães" em Várzea Grande-MT.
11 DE MAIO DE 1.987


Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal